

Resolução nº 40/2008

***“O CONSEPE – Conselho de Ensino e Pesquisa das faculdades mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu edita a presente Resolução que altera a Carga Horária das Atividades Complementares e Sociais a serem desenvolvidas pelos acadêmicos dos Cursos de Graduação das mantidas da Uniguaçu”***

A Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU, por intermédio de seu Diretor Geral, Prof. Ms. Edson Aires da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

Estabelecer a Carga Horária das Atividades Complementares e Sociais a serem desenvolvidas pelos acadêmicos dos cursos de Graduação das mantidas da Uniguaçu, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Os acadêmicos dos respectivos cursos deverão cumprir as seguintes Cargas Horárias, constantes na tabela abaixo:

<b>Cursos</b>	<b>Carga horária total</b>	<b>Atividades complementares</b>	<b>Atividades sociais</b>	<b>Limite por modalidades</b>
Administração	200	140	60	56
Agronomia	280	196	84	79
Direito	160	112	48	45
Educação Física	200	140	60	56
Enfermagem	240	168	72	68
Farmácia	240	168	72	68
Fisioterapia	200	140	60	56

Medicina Veterinária	320	224	96	90
Nutrição	160	112	48	45
Serviço Social	180	126	54	51
Sistemas de Informação	240	168	72	68

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais normatizações e ficam revogadas as disposições que versem sobre carga horária das Atividades Complementares e Sociais.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor nesta data de sua assinatura.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, sito à Rua Padre Saporiti, 717, Bairro Rio D'Areia, União da Vitória/PR, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

**Edson Aires da Silva**  
**Diretor Geral**